



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano VI - Edição nº 00715 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
76D28A01BC7465C915909B7352E51CF7

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA Mês 09/2021 E ADITIVO E ADITIVO JOSÉ NETO.
- EXTRATO DE INEX DE LICITAÇÃO Nº 017/2021PMSSIN Guimarães Reis.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outro



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 082/2021FMSDI

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – Estado da Bahia**Objeto:** Objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de prótese endoesquelética (modular) em Titânio para amputação transfemural: Encaixe em fibra de carbono, sistema de expulsão total e sistema de fixação com Sleeve importado, na paciente **EMILY JACINTA MIRANDA**, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no Parecer Social emitido pela Assistente Social, deste Município.**Contratado:** IPO MINAS – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRÓTESES E ORTESES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.133.378/0001-10, com sede à Rua Grão Mogol, 502, Carmo, Belo Horizonte, Minas Gerais – MG, CEP: 30.310-010.**Valor Homologado:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Homologação/Ratificação:** 08/09/2021.

## EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

### Contrato N° 124/2021FOR-FMS - Processo de Dispensa de Licitação nº 082/2021FMSDI

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.**Objeto:** Objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de prótese endoesquelética (modular) em Titânio para amputação transfemural: Encaixe em fibra de carbono, sistema de expulsão total e sistema de fixação com Sleeve importado, na paciente **EMILY JACINTA MIRANDA**, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no Parecer Social emitido pela Assistente Social, deste Município.**Contratado:** IPO MINAS – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRÓTESES E ORTESES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.133.378/0001-10, com sede à Rua Grão Mogol, 502, Carmo, Belo Horizonte, Minas Gerais – MG, CEP: 30.310-010.**Valor global:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Unidade Orçamentária:** 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.**Ação:** 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.**Classificação Econômica:** 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.**Fonte:** 02 – Saúde 15%**Prazo de Vigência:** 08/09/2021 a 30/09/2021.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**01º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 018/2021FOR-PMSS, 014/2021FOR-FMS, 010/2021FOR-FMAS e 007/2021FOR-FME.**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021FMSDI**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 018/2021FOR-PMSS, 014/2021FOR-FMS, 010/2021FOR-FMAS e 007/2021FOR-FME, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA JOSÉ NETO NOVAIS DE SOUZA.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 018/2021FOR-PMSS, 014/2021FOR-FMS, 010/2021FOR-FMAS e 007/2021FOR-FME, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 18/01/2021, com vencimento em 31/12/2021;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO aos contratos nº 018/2021FOR-PMSS, 014/2021FOR-FMS, 010/2021FOR-FMAS e 007/2021FOR-FME, firmado em 18/01/2021, com a Empresa **JOSÉ NETO NOVAIS DE SOUZA**, inscrito sob o CNPJ: 33.041.769/0001-07 com sede no Povoado de Morrinhos de Cima, neste Município, cujo objeto é o fornecimento de café produzido pela agricultura familiar, para suprir demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme anexos, mediante Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 01º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato sofrerá reequilíbrio de reajuste de preço no valor unitário do kg do CAFÊ, para o valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), conforme CLÁUSULA SEGUNDA, dos contratos originais nº 018/2021FOR-PMSS, 014/2021FOR-FMS, 010/2021FOR-FMAS e 007/2021FOR-FME, a partir da presente data.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 018/2021FOR-PMSS, 014/2021FOR-FMS, 010/2021FOR-FMAS e 007/2021FOR-FME.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 13 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal de Souto Soares  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ NETO NOVAIS DE SOUZA**  
CNPJ: 33.041.769/0001-07  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021PMSSIN

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo, a serem desenvolvidos em favor do Município, com a propositura e manutenção de ações que visem à suspensão da exigibilidade do crédito tributário em relação às verbas indenizatórias da base de cálculo das contribuições previdenciárias patronal, propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recursos visando à obtenção e manutenção da certidão positiva com efeito negativa – CPD/EN – CAUC/CADIN/SIAF. Por fim, na atuação de forma preventiva e contenciosa, administrativa e judicial em processos de complexidade máxima, perante a Receita Federal do Brasil, conforme descrição detalhada constante na proposta da contratada.

**Proponente/Homologado:** GUIMARÃES REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.390.074/0001-78, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 620, Sala 3305 Cond. Mundo Plaza, Caminho das Árvores, CEP. 41.820-020, Salvador - BA.

**Valor global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Embasamento Legal:** Art. 25, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA.

**Homologação/Adjudicação:** 01/09/2021.

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

**Contrato nº 139/2021PS-PMSS** - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021PMSSIN

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo, a serem desenvolvidos em favor do Município, com a propositura e manutenção de ações que visem à suspensão da exigibilidade do crédito tributário em relação às verbas indenizatórias da base de cálculo das contribuições previdenciárias patronal, propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recursos visando à obtenção e manutenção da certidão positiva com efeito negativa – CPD/EN – CAUC/CADIN/SIAF. Por fim, na atuação de forma preventiva e contenciosa, administrativa e judicial em processos de complexidade máxima, perante a Receita Federal do Brasil, conforme descrição detalhada constante na proposta da contratada.

**Proponente/Homologado:** GUIMARÃES REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.390.074/0001-78, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 620, Sala 3305 Cond. Mundo Plaza, Caminho das Árvores, CEP. 41.820-020, Salvador - BA.

**Valor global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Embasamento Legal:** Art. 25, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA.

**Unidade Orçamentária:** 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

**Projeto/Atividade:** 2005 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Procuradoria do Município

**Elemento de Despesa:** 339035 - Serviços de Consultoria

**Fonte:** 00

**Período de Vigência do Contrato:** 01/09/2021 a 31/12/2021.